



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2022/CPLO/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0069.067723/2022-18/SEOSP/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para Reconstrução de Praça, localizada no Distrito de São Carlos, município de Porto Velho/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 09 de 17 de Janeiro de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **INABILITAR** as empresas: **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA** por não ter apresentado acervo técnico do profissional indicado como responsável técnico, para o serviço de “Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira”, descumprido assim parcialmente o exigido no subitem 16.4, alínea “c” do Edital, e **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** por não apresentar quantitativo mínimo exigido da capacidade técnica operacional para o serviço de “Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto”, descumprido assim parcialmente o exigido no subitem 16.4, alínea “d” do Edital. Decidiu ainda, **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA DELTA LTDA** e **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELE**, por atenderem todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório.....”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação e-mail supracitado e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 16/01/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035116959** e o código CRC **75351EAE**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0069.067723/2022-18

SEI nº 0035116959